



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(UNIRIO) E O LEILOEIRO PÚBLICO
OFICIAL JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA
FILHO, NA FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Ricardo Silva Cardoso, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO** (pessoa física), Leiloeiro Público, brasileiro, divorciado, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – sob o nº 45, inscrito no CPF sob o nº 359.957.857-53, carteira de identidade nº 02.884.947-9 Detran-RJ, domiciliado na Estrada dos Bandeirantes, nº. 10.639, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22783-116, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23102.001040/2020-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de leiloeiro oficial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	------------	---------------------	---------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Serviço de leiloeiro oficial para correto desfazimento de diversos bens móveis considerados inservíveis, primordialmente os veículos especificados no processo administrativo 23102.003144/2017-21.	1	12 meses	Serviço sem ônus para a Administração. Comissão fixa: 5% do valor de arremate do bem. Taxa administrativa (proposta vencedora): 0% do valor de arremate do bem.
---	---	----------	---

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – COMISSÃO E TAXA ADMINISTRATIVA

3.1. O serviço de leiloeiro público oficial não constitui em ônus para a Administração, sendo a remuneração do profissional constituída pela comissão fixa de 5%, somada à taxa administrativa de 0%, conforme proposta do CONTRATADO, ambas calculadas sobre o valor de arremate do bem.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. As condições e termos nos quais ocorrerá o repasse de comissão e taxa administrativa ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Decreto 21.981/1932.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos repasses de taxas já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO:02423900724
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSEPRO, ou=RFB e CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO

João Emílio de Oliveira Filho
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____